



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, SEXTA * 21 DE MAIO DE 2021 * ANO III * Nº 285

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMHC	2
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2021/PMHC	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021	3
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 184 /2020	3
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 183 /2020	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE
CAMPOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021-CPL/PMHC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMHC**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021**, no dia **01/06/2021 às 16h00**, horário de Brasília, objetivando o **“contratação de empresa especializada no fornecimento e recargas de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA”**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

Tatiany Gomes Ferreira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 7dc1fd0e7026cda35293c93edf1462f1

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DO
CONVÊNIO 01/2021/PMHC****PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DO
CONVÊNIO 01/2021/PMHC.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E CESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS. FINANCEIROS E DE RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente Instrumento de aditivo ao convênio, de um lado, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humberto de Campos- MA, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob. N. 07.625.921/0001-99, localizada na Rua Irineu Santos, s/n, Centro- Humberto de Campos, doravante denominada **CONVENIADA, APAE/HUMBERTO DE CAMPOS-MA**, neste ato representado pela sua presidente Sra. Luceline Dias Almeida, inscrita no CPF nº 075.410.233-53, residente e domiciliada a Rua Domingos Almeida, s/n, Centro - Humberto de Campos/MA e do outro lado o doravante denominado, **CONCEDENTE, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

HUMBERTO DE CAMPOS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 06.222.616/0001-93, neste ato representado pelo prefeito municipal, Luís Fernando Silva dos Santos, brasileiro, casado, resolve alterar o presente CONVÊNIO, com o fim específico, de em regime de cooperação técnica, ceder recursos humanos, financeiros e materiais, para efetivação de parceria institucional sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira- Do Objeto - Constituir objeto do presente termo reduzir em 48,21% o valor dos recursos financeiros visando o desenvolvimento das atividades da APAE/Humberto de Campos-MA, no atendimento especializado a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e / ou autismo.

Cláusula Segunda- Do valor - O valor do repasse passa a ser de R\$ 6.633,72 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) mensal, perfazendo o valor anual de R\$ 79.604,64 (setenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira - Da Vigência - O preferente termo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo de Convênio inicial que lhe deu origem.

Cláusula Quarta - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não afetadas por esse termo.

Cláusula Quinta - Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, com único e competente para a solução das questões oriundas desde convênio, que amigavelmente as partes não puderem resolver, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas as partes, por seus representantes legais assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo para um só e jurídico efeito, e dando tudo por bom, firme e valioso para que se produzam os efeitos legais.

Humberto de Campos - MA, 19 de maio de 2021.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Humberto de Campos

LUCELINE DIAS ALMEIDA
Presidente
APAE/Humberto de Campos

1. Testemunha:

Nome:

CPF:

1. Testemunha:

Nome:

CPF:

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d6eb9dd696fa8b4006be7bff7c56b327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA
SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DE 2021-2022 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
HUMBERTO DE CAMPOS-MA.**

1. O OBJETO

Nos termos da Lei Municipal nº 11 de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária convoca para a indicação aos cargos de conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMAM de Humberto de Campos na gestão 2021-2022, de acordo com as disposições deste Edital.

O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, a contar da publicação do ato do prefeito municipal.

2- AS INDICAÇÕES

2.1. Os membros e suplentes representantes da sociedade civil do poder público serão indicados por suas respectivas entidades, e designados por ato do prefeito municipal, de acordo com o disposto no Art. 15, § 3º da Lei nº 11 de 26 de dezembro de 2018- Código Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos.

2.2. A indicação para membro e suplente das respectivas entidades será realizada por meio de ofício encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, endereçado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária, localizada na Rua Cel. Joaquim Rodrigues, nº 924, ou via e-mail no endereço: semmarf.hc@gmail.com anexando os documentos de identificação com foto, comprovante de endereço ou de trabalho dos indicados.

2.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária receberá as indicações dos conselheiros membros e suplentes representantes da sociedade civil e do poder público, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMAM até o dia 28/05/2021.

3 - A COMPOSIÇÃO

3.1 O Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMAM de Humberto de Campos será integrado por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes para o mandato de 02 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

I. 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária;
- b. Secretaria Municipal de Educação;
- c. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;
- d. Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada

- a. Sindicados dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- b. Sindicato dos Pescadores;
- c. Igreja Católica;
- d. Câmara Municipal de Vereadores.

4- A POSSE

O ato de posse dos conselheiros eleitos para representar a sociedade civil e o poder público no Conselho Municipal de Meio Ambiente será designado pelo prefeito municipal e publicado em Diário Oficial Municipal.

5. OBSERVAÇÕES

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial e outros meios de divulgação, de forma a ser dada sua ampla divulgação.

Humberto de Campos, 20 de maio de 2021.

José Renato Silva Foicinha

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 7a1e6ba8a58bba8ba13a837144e5c311

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 184 /2020

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 184 /2020. DISTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, CNPJ sob o nº 06.222.616/0001-93, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representado por Josué Silva Sousa, inscrito no CPF. n.º 015.346.403-80, doravante denominada DISTRATANTE, RESOLVE, pelo fundamentos expostos no Parecer emitido pela Procuradoria do Município, datado de 14 de maio de 2021, DISTRATAR UNILATERALMENTE o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 184 /2020, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo n.º 17/2020, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020 - CPL, em que figurava como CONTRATADA a empresa ÁGIL EMPREENDIMENTO TREINAMENTOS E SERVIÇOS - ME, sediada na Avenida A, quadra 31, nº 01A, Vila Frei Solano, Bacabal - MA, CNPJ nº 10.587.669/0001-85, representada por DENISE BELFORT, CPF n.º 013.673.553-38 RG Nº 053663812014-0 SSP-MA, residente e domiciliado à Avenida Neiva Moreira, Grand Park das Árvores, Bloco Jequitibá, apt. 203, Calhau -MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente termo tem por objeto o distrato unilateral do Contrato n.º 184/2020, que objetivava a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Zivaldo no Bairro da Base no Município de Humberto de Campos - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato passam a vigorar a partir da data de sua assinatura. Humberto de Campos - MA, 17 de maio de 2021. ASSINATURA: Josué Silva Sousa - Secretário Municipal de Educação. DISTRATANTE.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e6f201eeb272a1b5e83326e2fce517a8

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 183 /2020

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 183 /2020 - DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, CNPJ sob o nº 06.222.616/0001-93, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representado por Josué Silva Sousa, inscrito no CPF. n.º 015.346.403-80, doravante denominada DISTRATANTE, RESOLVE, pelo fundamentos expostos no Parecer emitido pela Procuradoria do Município, datado de 14 de maio de 2021, DISTRATAR UNILATERALMENTE o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 183/2020, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo n.º 16/2020, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020 - CPL, em que figurava como CONTRATADA a empresa ÁGIL EMPREENHIMENTO TREINAMENTOS E SERVIÇOS - ME, sediada na Avenida A, quadra 31, nº 01A, Vila Frei Solano, Bacabal - MA, CNPJ nº 10.587.669/0001-85, representada por DENISE BELFORT, CPF n.º 013.673.553-38 RG Nº 053663812014-0 SSP-MA, residente e domiciliado à Avenida Neiva Moreira, Grand Park das Arvores, Bloco Jequitibá, apt. 203, Calhau -MA, submetendo-se

as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente termo tem por objeto o distrato unilateral do Contrato n.º 183/2020, que objetivava a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato passam a vigorar a partir da data de sua assinatura. Assino o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos. Humberto de Campos - MA, 17 de maio de 2021. Josué Silva Sousa - Secretário Municipal de Educação. DISTRATANTE

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e4808121bfbfa81725ad46d8e986a127



LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98985627610

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019